



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.734 **De 03 de dezembro de 2021**

Dispõe sobre a possibilidade de utilização de normas técnicas especiais para a implantação de programas habitacionais de interesse social, com vistas ao §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 41/2006.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, art. 4º da Lei Complementar 41 de 22 de novembro de 2006, que possibilita a adoção de normas técnicas especiais para a implantação do programa Nossa Casa da Secretaria da Habitação do Governo do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Nos imóveis localizados nos zoneamentos de Baixa (ZUR - bd) e Média (ZUR - md) densidade destinados ao programa Nossa Casa do Governo do Estado São Paulo, serão aplicados os índices urbanísticos referentes ao uso e ocupação do solo próprios da Zona Urbana Residencial de Alta Densidade (ZUR - ad).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL